

**Pedido de Esclarecimento ao PE 024/2023**

**De :** JGM Comercial <comercial@jgmservico.com>  
**Assunto :** Pedido de Esclarecimento ao PE 024/2023  
**Para :** pregoes dlp <pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br>

sex., 24 de fev. de 2023 - 15:51  
✉ 1ºSGT ANTHONI  
📎 1 anexo

Prezada,

Boa tarde!

Seguem pedidos de esclarecimento quanto a itens constantes do Edital do PE 024/2023.

9.1.2. - Questionar de que maneira deve ser apresentada a proposta, já que o anexo II somente poderá ser apresentado ao final para readequação da proposta.

14.5. - A contratação de pessoas portadoras de deficiência na forma da Lei Estadual 7.258/16, art. 1º, §2º menciona que no contrato constará cláusula, "especificando a quantidade de pessoas com deficiência que serão contratadas ou alocadas em atendimento ao disposto no caput", logo a comprovação de que a cota foi atingida deve ocorrer após a assinatura do contrato, está correto o entendimento?

13.1 - É mencionado no item 13.1: "No caso de concentrados, a diluição deverá ser executada no local da realização dos serviços ou outro devidamente indicado pelo Fiscal do Contrato, com a utilização de dosador". O mesmo menciona que a quantidade indicada na tabela deve ser fornecida mensalmente, contudo em caso de diluição como apontado, temos diferenças em quantitativos a serem entregues, pois o produto concentrado ao ser diluído apresenta maior rendimento. Dessa maneira, entendemos que seria permitida a alteração dos quantitativos apresentados na tabela a fim de adequar a quantidade de produtos concentrados, caso sejam esses os escolhidos para compor a proposta. Está correto o entendimento?

14.1.1 - A jornada de trabalho aos sábados será eventual, conforme apontado. Dessa maneira, a licitante deverá utilizar a base regular de 22 dias úteis para composição dos preços, contudo a eventualidade da composição ocasionará em custos durante a execução do contrato, pois podem ser poucos sábados ao mês, como podem ser todos, bem como a quantidade de funcionários a ser disponibilizada é incerta. É assegurada a contratada, no curso da execução contratual, o pedido de pagamento proporcional, ou seja, demonstrando o custo superior ao provisionado em relação aos benefícios e a administração é autorizada ao pagamento?

14.2 - É admitida a utilização de ponto eletrônico em celular?

14.3. - Será admitida a alteração da produtividade da planilha no item 14.3, considerando a produtividade máxima e mínima da IN 05/2017?

14.3 - A consideração de produtividade mínima de 01 encarregado para cada 30 colaboradores enseja, em determinadas CCTs, pagamento de adicional/ gratificação para o encarregado que supervisiona um determinado número de funcionários. Sobre este item duas questões a serem esclarecidas: 1. É obrigatória a inclusão de encarregado de serviços na proposta ou esse mesmo pode ser substituído por ASG líder? 2. Caso a licitante não apresente o adicional/gratificação pago ao encarregado, de acordo com a CCT utilizada e apontada por ela, essa poderá ser desclassificada por essa razão?

Desde já,

Grata pela atenção.



**Amanda Rangel**  
Diretoria de Recursos  
Humanos e Jurídico

☎ (21) 97011-0383 | (21) 3073-7064  
🌐 www.jgmservicos.com.br  
@ @jgmservico  
📧 jgmservicos



Só imprima se  
necessário, pense na  
natureza



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Licitações e Projetos

## INFORMAÇÃO

1. Questionar de que maneira deve ser apresentada a proposta, já que o anexo II somente poderá ser apresentado ao final para readequação da proposta.

**Resposta:**

### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 A proposta deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Sistema SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor** com vistas à readequação de sua oferta final.

Em relação a Proposta Detalhe, contida no Anexo II, deverá ser apresentada, quando convocada pelo Pregoeiro.

2. A contratação de pessoas portadoras de deficiência na forma da Lei Estadual 7.258/16, art. 1º, §2º menciona que no contrato constará cláusula, "especificando a quantidade de pessoas com deficiência que serão contratadas ou alocadas em atendimento ao disposto no caput", logo a comprovação de que a cota foi atingida deve ocorrer após a assinatura do contrato, está correto o entendimento?

**Resposta:**

### **Item 14.3. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS**

**(...) A Contratação dos profissionais deve atender ao disposto no artigo 93, inciso I, da Lei Federal no 8.213 de 24 de julho de 1991, com a reserva de 2% das vagas para pessoas portadoras de deficiência que, conforme o art. 1º da Lei Estadual nº. 4.340, de 27 de maio de 2004, desde que não sejam incompatíveis com o exercício das funções objeto deste Termo de Referência (...).**

O Edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2023 e seus Anexos, **não exige prévia contratação de colaboradores.**

3. É mencionado no item 13.1: "No caso de concentrados, a diluição deverá ser executada no local da realização dos serviços ou outro devidamente indicado pelo Fiscal do Contrato, com a utilização de dosador". O mesmo menciona que a quantidade indicada na tabela deve ser fornecida mensalmente, contudo em caso de diluição como apontado, temos diferenças em quantitativos a serem entregues, pois o produto concentrado ao ser diluído apresenta maior rendimento. Dessa maneira, entendemos que seria permitida a alteração dos quantitativos apresentados na tabela a fim de adequar a quantidade de produtos concentrados, caso sejam esses os escolhidos para compor a proposta. Está correto o entendimento?

**Resposta:**

### **13.1 MATERIAIS**

A Contratada deverá utilizar para os serviços de Limpeza, Asseio e Conservação dos imóveis constantes neste Termo de Referência, **no mínimo, mas não exclusivamente**, os produtos de limpeza e materiais de higiene abaixo listados, todos de primeira qualidade seguindo rigorosamente as recomendações dos fabricantes constantes nas embalagens e recomendações para sua aplicação, cuidados e modo de uso.(...)

Obs. 1: **O quantitativo estimado de cada material** foi calculado com base no histórico de consumo mensal, conforme "Relação dos Materiais de Limpeza e Higiene, consumidos pelas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar, no Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, celebrado com a empresa Especialy Terceirização Eireli – No período de 2020, uma vez que teve a sua execução regular, sem sofrer com os efeitos da pandemia. Também foram utilizados os Contratos nºs. 072/2019 e 086/2019, ambos, de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, celebrados com as empresas Provac e Liderança, respectivamente – No período de 2020 a 2022".

Obs. 2 (\*): **A Contratada deverá verificar a necessidade inicial, conforme demanda de cada unidade.**(...)

Conforme descrito no Edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2023 e seus Anexos, a **listagem de material é estimada e não exclusiva.**

4. A jornada de trabalho aos sábados será eventual, conforme apontado. Dessa maneira, a licitante deverá utilizar a base regular de 22 dias úteis para composição dos preços, contudo a eventualidade da composição ocasionará em custos durante a execução do contrato, pois podem ser poucos sábados ao mês, como podem ser todos, bem como a quantidade de funcionários a ser disponibilizada é incerta. É assegurada a contratada, no curso da execução contratual, o pedido de pagamento proporcional, ou seja, demonstrando o custo superior ao provisionado em relação aos benefícios e a administração é autorizada ao pagamento?

**Resposta:**

### **Item 14.1.1. JORNADA DE TRABALHO – EVENTUAL TRABALHO NO SÁBADO**

Eventualmente a Secretaria de Estado de Polícia Militar necessitará de profissionais de limpeza aos sábados, em especial nas dependências das Unidades de Ensino, sendo o fluxo, principalmente na utilização dos banheiros e copas.

Dessa forma na eventualidade de necessidade de colaboradores de limpeza para trabalho no sábado, a Secretaria de Estado de Polícia Militar **comunicará a Contratada com antecedência mínima de 10 dias, informando os dias e a quantidade de colaboradores necessários.**

**A Contratada selecionará os colaboradores para execução dos serviços aos sábados, sendo que esses colaboradores, durante a semana cumprirão a jornada diária de 8:00 horas (segunda a sexta), e no sábado de 4:00 horas, de forma a não extrapolar a jornada semanal prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (44 horas semanais).**

5. É admitida a utilização de ponto eletrônico em celular?

*Resposta:*

**14.2. TUNOS/HORÁRIOS**

(...) O controle da jornada de trabalho nas dependências da Contratante deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por meio de sistema de biometria e/ou ponto eletrônico, sendo de responsabilidade da Contratada os seus respectivos custos de implementação. (...)

6. Será admitida a alteração da produtividade da planilha no item 14.3, considerando a produtividade máxima e mínima da IN 05/2017?

*Resposta:*

**Item 14.3. QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS**

Para fins de definição de preço, deverão ser adotados, exatamente, os índices de produtividade conforme estipulados na planilha a seguir para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (...).

7. A consideração de produtividade mínima de 01 encarregado para cada 30 colaboradores enseja, em determinadas CCTs, pagamento de adicional/gratificação para o encarregado que supervisiona um determinado número de funcionários. Sobre este item duas questões a serem esclarecidas: 1. É obrigatória a inclusão de encarregado de serviços na proposta ou esse mesmo pode ser substituído por ASG líder? 2. Caso a licitante não apresente o adicional/gratificação pago ao encarregado, de acordo com a CCT utilizada e apontada por ela, essa poderá ser desclassificada por essa razão?

*Resposta:*

1. É obrigatória a inclusão de encarregado de serviços na proposta ou esse mesmo pode ser substituído por ASG líder?

A licitação teve por referência o disposto na Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), onde o emprego do encarregado é previsto.

Neste contexto, nas Observações, do Item 14.3, consta a adoção da relação de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) colaboradores. Por outro lado, o item 16.5 do Termo de Referência possibilita a nomeação de líderes de turma, conforme o caso.

2. Caso a licitante não apresente o adicional/gratificação pago ao encarregado, de acordo com a CCT utilizada e apontada por ela, essa poderá ser desclassificada por essa razão?

A Administração não impôs a adoção de norma coletiva de trabalho específica no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 024/2023 e seus Anexos.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente por*

**Juliana Neves Santos de Freitas** - MAJ PM

Subdiretora Técnica Interina

ID Funcional Nº. 2450407-6

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Neves Santos de Freitas, Major Polícia Militar**, em 28/02/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **47732321** e o código CRC **BC4079AA**.